



Encontro Nacional dos
Estudantes de Arquivologia
De 11 a 15 de Julho de 2016



A NOTA FISCAL ELETRÔNICA ENQUANTO DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO DIGITAL

Carmen Roseli Farias Juliano^{*}
Helena Rokembargk Bezerra^{**}
Mateus de Moura Rodrigues^{***}

RESUMO

O presente estudo apresenta como tema “A Nota Fiscal Eletrônica enquanto documento arquivístico digital”, e tem como objetivo a identificação dos documentos gerados de operações comerciais ou de prestação de serviços em ambiente digital, se estes configuram ser documentos arquivísticos digitais e como é conferida sua autenticidade e fidedignidade. A metodologia utilizada se dá através de levantamento bibliográfico, pertinente aos documentos arquivísticos, analisando a Diplomática Contemporânea. Os resultados alcançados permitem identificar o que são documentos arquivísticos, documentos arquivísticos digitais e Notas Fiscais eletrônicas; descrevem de que maneira esses documentos podem manter as características que lhes são peculiares de forma fixa e conteúdo estável e como mantê-los autênticos e fidedignos ao longo do seu ciclo vital, com base na legislação vigente.

Palavras-chave: Documentos Arquivísticos. Documentos Arquivísticos Digitais. Notas Fiscais Eletrônicas. Autenticidade. Fidedignidade.

1 INTRODUÇÃO

Cada vez mais o uso das tecnologias da informação vem se alargando nestes últimos tempos e, como consequência deste processo, tem-se o advento dos documentos digitais. No entanto, a autenticidade e confiabilidade desses documentos ainda são pesquisadas e não menos importante é a preocupação com a acessibilidade de tais documentos em longo prazo.

Atualmente, as empresas e a própria administração tributária armazenam um grande volume de documentos em suporte papel, gerando, assim, um considerável custo. Com o objetivo de racionalizar, modernizar, reduzir custos e burocracias, facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos, aumentar o controle e a fiscalização por meio de interação de informações entre as

* Bacharel em Arquivologia pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
(carmenfjuliano@gmail.com).

** Acadêmica do Curso de Arquivologia da Universidade Federal do Rio Grande – FURG
(helenarbezerra@hotmail.com).

*** Professor do Curso de Arquivologia da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
(mateusmrodrigues@gmail.com)

administrações tributárias nas três esferas de governo, foi criado um modelo digital de documento fiscal, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Pensando nisso, este trabalho visa explicar sobre os documentos gerados e armazenados em meio eletrônico e, mais especificamente, os arquivos das Notas Fiscais Eletrônicas dentro das organizações, no que se refere à autenticidade e fidedignidade das mesmas.

Neste sentido, o objetivo deste trabalho é identificar se os documentos gerados de operações comerciais ou de prestação de serviços, em ambiente digital (Notas Fiscais Eletrônicas), configuram-se como documentos arquivísticos digitais autênticos e fidedignos, perpassando, assim, a análise minuciosa das Notas Fiscais Eletrônicas como tal e a maneira como as mesmas podem manter sua autenticidade e fidedignidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A Arquivística e a Diplomática

Os estudos científicos da área de Arquivologia começaram em meados do século XIX e “por volta de 1940, todas as ideias teóricas sobre materiais e funções arquivísticas que constituem o fundamento da ciência arquivística já se encontravam formulados e repetidamente formulados” (DURANTI *apud* RONDINELLI, 2013, p.132). Pode-se dizer que a Arquivística, assim como exerce a prática na execução das tarefas, também utiliza um método científico para chegar a sua finalidade que são todos os procedimentos que envolvem um arquivo, desde a criação do documento até sua destinação final, onde os documentos serão recolhidos ao arquivo permanente ou eliminados.

Nesse sentido, a Arquivologia, preocupa-se com o documento, mas cabe a Diplomática pormenorizá-lo. “A diplomática e a arquivologia se entrelaçam quanto à história e ao objeto de estudo” (RONDINELLI, 2013, p.140). No entanto, a Diplomática vai tratar os documentos individualmente, enquanto a Arquivologia vai tratá-los em um conjunto documental. Segundo Rondinelli (2013), a Diplomática cuida da gênese, dos elementos de forma e do status de transmissão (original, minuta e cópia) e a Arquivologia vai contextualizar, classificar, temporalizar descrever e preservar os documentos arquivísticos. Segundo Bellotto, “a diplomática

ocupa-se da estrutura formal dos atos escritos de origem governamental e/ou notarial” (BELLOTTO, 2006, p.45). Assim, trata dos documentos das autoridades supremas, delegadas ou legitimadoras (notários), que são submetidos para efeito de validade, à sistematização imposta pelo direito (BELLOTTO, 2006). Os estudos de Diplomática levam ao entendimento do documento desde a criação, compreender o porquê e como ele foi estruturado no momento de sua produção.

Fazendo-se uma análise epistemológica da Diplomática, segundo Bellotto (2006, p. 47), esta surge como “ciência documentária da reação do espírito crítico dos homens do século XVII à fidedignidade de certos ‘diplomas’ medievais”. Ainda segundo Bellotto (2006), estudos de ordem filológica, histórica e teológica nos séculos XVI e XVII levaram o documento a essa análise crítica, surgindo assim a Diplomática. É relevante destacar que a partir da evolução da Diplomática, surgiu no século XIX a Arquivologia, área do conhecimento, que segundo Duranti e MacNeil (*apud* RONDINELLI 2005, p. 46) se constitui num “corpo de conceitos e métodos voltados para o estudo de documentos nos termos das suas relações documentária e funcional e do modo como são controlados e comunicados”.

2.2 Documento eletrônico e Documento digital

Sabe-se que, “documentos convencionais e eletrônicos apresentam os mesmos elementos constitutivos dos documentos estudados pelos primeiros diplomatas, sendo apenas um pouco mais elaborados” (RONDINELLI, 2005, p. 56), sendo eles o suporte, conteúdo, forma, ação, pessoas, relação orgânica e contexto.

O documento não existe até que a informação seja fixada em um suporte. No documento papel o suporte e o conteúdo são inseparáveis. Já no documento eletrônico, o suporte é a parte física e o conteúdo é a mensagem transmitida pelo documento, forma (ou estrutura) são as regras de apresentação do conteúdo do documento arquivístico, que aparecem na forma física e intelectual.

Na forma física, esses elementos são atributos que determinam a forma externa do documento (texto, idioma, sinais indicando a existência de anexos ou logomarca da instituição, selos, como por exemplo, a assinatura digital) e todo o contexto tecnológico no qual está inserido o documento. A forma intelectual consiste

nos atributos que representam os elementos da ação que gerou o documento arquivístico, bem como seus contextos administrativo e documental.

Ainda tem-se como elementos a ação, que é ato que origina o documento arquivístico, as pessoas que são os agentes geradores do documento (autor, destinatário, escritor, criador e originador), a relação orgânica que é o princípio segundo o qual o documento arquivístico se constitui num complexo de documentos que se inter-relacionam e o contexto que é o elemento que se traduz no ambiente no qual a ação geradora do documento acontece.

Segundo o Arquivo Nacional (2005) documento eletrônico é um gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico e documentos digitais, ou seja, podem ser registrados e codificados em forma analógica ou em dígitos binários. Já um documento digital é um documento caracterizado pela codificação em dígitos binários somente e, “para se tornar acessível aos olhos humanos, precisa da intermediação de programas computacionais igualmente codificados em bits” (RONDINELLI, 2013, p.231). Assim, todo documento digital é eletrônico, mas nem todo documento eletrônico é digital.

Pode-se ainda afirmar que, um documento digital é um objeto digital e, que este possui três níveis: físico, lógico e conceitual. Veja-se, então, cada um deles segundo Santos (2005): o objeto físico registra as codificações lógicas dos bits no suporte. O objeto lógico é o conjunto de sequências de bits que constitui a base dos objetos conceituais e o objeto conceitual se apresenta de maneira compreensível para o usuário.

2.3 O documento arquivístico digital

Conforme os conceitos abordados anteriormente, parte-se para a definição de documento arquivístico digital, que segundo a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos (2010) é a informação registrada e codificada em dígitos binários, reconhecido e tratado como um documento arquivístico. Dessa forma, entende-se que o documento arquivístico digital precisa ser dotado de organicidade.

Conforme Rondinelli (2013):

[...] em outras palavras, pode-se dizer que o documento arquivístico digital é um documento, isto é, “uma unidade indivisível de informação constituída por uma mensagem fixada num suporte (registrada), com uma sintática estável”, “produzido e/ou recebido por uma pessoa física ou jurídica no decorrer de suas atividades”, “codificado em dígitos binários e interpretável por um sistema computacional”, em suporte magnético, óptico ou outro. (RONDINELLI, 2013, p. 235).

Analisando do ponto de vista da Diplomática, o documento arquivístico digital, assim como o documento em suporte papel, apresenta as características de “forma fixa, conteúdo estável, relação orgânica, contexto identificável, ação e o envolvimento de cinco pessoas, autor, redator, destinatário, originador e produtor” (RONDINELLI, 2013, p. 235).

A identificação dos documentos arquivísticos digitais nem sempre é simples. Os sucessivos avanços das tecnologias juntamente com os recursos computacionais facilitam o registro das atividades em várias formas diferentes das convencionais.

Portanto, há a necessidade de se preocupar com a forma fixa, pois as alterações na forma documental podem comprometer a confiabilidade e a autenticidade do documento. Existem casos onde o documento pode ser apresentado em uma forma documental diferente, mas essas mudanças devem estar previstas pelo produtor. Um exemplo seria o documento ser apresentado em um dispositivo diferente do qual ele foi criado. Assim como a forma fixa, o documento arquivístico digital deve possuir também conteúdo estável. Logo, qualquer alteração que exista na informação já registrada, deve ser sucedida pela produção de um novo documento. Neste caso, o documento de origem não poderá ser descartado e precisa manter a relação orgânica com este novo documento complementar.

Para que um documento digital possua forma fixa e conteúdo estável, ele não deve modificar sua apresentação na tela do computador, mesmo que mude o seu formato. Por exemplo, alteração de um documento do Word para PDF. As codificações digitais podem mudar, mas o documento digital não. Ou seja, muda o nível lógico, mas não o nível conceitual.

Tendo em vista que, a variabilidade tanto de conteúdo como de forma no documento digital já está prevista, devido à natureza dinâmica do documento digital, Duranti e Thibodeau (*apud* RONDINELLI, 2013, p.245) propõem uma “taxonomia dos documentos digitais”, segundo a qual esses documentos são classificados em estáticos e interativos, e estes últimos em dinâmicos e não dinâmicos”.

Segundo Rondinelli (2013), o documento digital estático não permite alteração na forma e conteúdo, apenas as determinadas pela tecnologia como abrir, fechar, diminuir, aumentar. Já o documento interativo permite ser alterado tanto de forma como de conteúdo, onde no documento interativo não dinâmico, as regras que gerenciam a forma e conteúdo são fixas e o conteúdo selecionado a partir de dados que ficam armazenados no sistema e o dinâmico as regras que gerenciam a forma e o conteúdo podem variar, neste último são sistemas de informação e não os próprios documentos.

Com base nestas definições, seria óbvio afirmar que documentos interativos não poderiam ser arquivísticos, uma vez que eles não têm forma fixa e conteúdo estável. Mas, em uma nova abrangência dessas características, observa-se o conceito de variabilidade limitada, que são as “mudanças na forma e/ou conteúdo de um documento arquivístico digital, que são limitadas e controladas por meio de regras fixas, de maneira que a mesma consulta, pedido ou interações sempre gerem o mesmo resultado” (DURANTI e PRESTON *apud* RONDINELLI, 2013, p. 249).

Dessa forma, tais mudanças não comprometem o caráter arquivístico do documento, uma vez que possuem regras fixas e intencionadas pelo autor do documento.

Neste contexto, percebe-se a fragilidade do documento arquivístico digital, pois devido ao fato de ser dinâmico, essa característica vem a comprometer seu valor em relação ao seu papel de instrumento e testemunho das ações de seu produtor. Assim, na Diplomática se encontram os conceitos que implementam os procedimentos garantindo a confiabilidade e a autenticidade do mesmo.

Quanto à autenticidade de um documento arquivístico, o CONARQ a define como “credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção” (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2010, p.5). Portanto, para que o documento seja autêntico ele deve preservar “a mesma identidade que tinha quando gerado pela primeira vez e, cuja integridade pode ser presumida ou aprovada ao longo do tempo” (DURANTI *apud* RONDINELLI, 2013, p. 258).

Os elementos intrínsecos e extrínsecos presentes no documento digital é que irão comprovar esta identidade e integridade durante todo o período do ciclo de vida documental, comprovando, assim, sua confiabilidade.

Além destes elementos, podem-se incluir as anotações, os contextos (jurídico-administrativo, de proveniência, de procedimentos, documental e tecnológico), suporte, atributos (na maioria das vezes encontram-se em metadados) e os componentes digitais (dados de forma, de conteúdo e de composição). Segundo Rondinelli, ainda, no que diz respeito aos elementos constituintes e segundo a Diplomática, “quanto mais completo maior será a documentabilidade do documento, ou seja, sua capacidade de documentar a ação da qual participa” (RONDINELLI, 2013, p. 260).

Segundo MacNeil a fidedignidade do documento arquivístico digital é a “capacidade de um documento arquivístico sustentar os fatos que atesta [...] refere-se ao grau de completude da sua forma intelectual e de controle de seus procedimentos de criação” (MACNEIL *apud* RONDINELLI, 2005, p.64).

Neste contexto, a fidedignidade tem a ver com a veracidade do conteúdo do documento arquivístico, e para que este seja fidedigno é preciso que apresente, além dos elementos já citados anteriormente, mais alguns complementos, que segundo Rondinelli (2005) são a hora de transmissão aos destinatários e assinatura digital. O grau de controle dos procedimentos de criação de um documento arquivístico digital também se constitui em elemento de fidedignidade desse documento.

2.4 A Nota Fiscal Eletrônica

Segundo o Portal da Nota Fiscal Eletrônica, a mesma é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com a finalidade de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços. Sua validade jurídica é garantida pela Autorização de uso fornecida pelo Fisco e pela assinatura digital do remetente.

Conforme a Receita da Fazenda do Governo Federal¹ assinatura digital é o processo eletrônico de assinatura, baseado em sistema criptográfico assimétrico, que permite ao usuário usar sua chave privada para declarar a autoria de documento eletrônico a ser entregue à Receita Federal do Brasil, garantindo a

¹ Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/atendvirtual/orientacoes/conceitobasico.htm>>
Acesso em: 23 jun. 2014.



integridade de seu conteúdo. Sendo assim, a probidade da Nota Fiscal Eletrônica é incontestável.

Para que as empresas possam emitir as Notas Fiscais eletrônicas é imprescindível que as mesmas contenham certificação digital, isto é, devem possuir certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada. De acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, o certificado digital funciona como uma identidade virtual, que permite a identificação segura e inconfundível do autor da transação ou mensagem, feita em meios eletrônicos.

Tendo em vista a obrigatoriedade da implantação da NF-e nas empresas e esta substituir o modelo tradicional de notas fiscais em todo território brasileiro, onde são emitidos em média 100 milhões de notas fiscais por mês, a NF-e vem garantir agilidade e economia nos processos comerciais.

A partir de outubro de 2005, ficou definido pelos Governos Federal e Estaduais, que as notas fiscais em papel deixaram de tramitar, passando a vigorar somente a NF-e. Com certeza este foi um marco em termos tecnológicos para todo o território nacional.

Para que este sistema funcione a empresa deve gerar um arquivo eletrônico, que será assinado digitalmente com todas as informações fiscais necessárias à operação comercial. Tal documento é enviado para a Secretaria da Fazenda, através da Internet, que o devolverá com a Autorização de Uso. A NF-e também será enviada a Receita Federal, onde serão abrigadas em um repositório nacional de todas as notas eletrônicas emitidas.

A NF-e e o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) foram instituídos nacionalmente pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e o Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, na 119ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2005, através do Ajuste SINIEF (Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais) 07/05².

O prazo de guarda da NF-e segue a mesma legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais e, no caso das NF-e o que deverá ser armazenado é o arquivo XML (*Extensible Markup Language*), que é uma linguagem de marcação para a descrição de metadados em padrão aberto e, segundo a Lei nº 5.172, art.

² Disponível em: <http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2005/AJ_007_05.htm> Acesso em 10 mai. 2014.

174, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, o prazo de guarda das notas fiscais é de 5 anos, devendo ser apresentado quando solicitado pela administração tributária.

Assim, deverá ser armazenado o arquivo digital, no mesmo formato em que foram transmitidos e autorizados. Dessa maneira, o DANFE não precisa ser armazenado, pois não possui nenhum valor legal estabelecido, ele é apenas a representação gráfica da NF-e e serve para acompanhar a mercadoria até seu destino. Este documento também serve de acessório nas escriturações das Notas Eletrônicas e auxiliar nas cargas e descargas das mercadorias, podendo ser impressos quantos DANFEs forem necessários, pois não existe nenhuma restrição quanto ao número de cópias impressas, basta que seja em papel A4 ou ofício, não podendo a impressão ser em papel jornal. O DANFE é apenas uma das representações da NF-e, ele não substitui nem se confunde com a mesma.

O uso desta tecnologia deve gerar acréscimos visíveis e econômicos tanto para as empresas como para as administrações tributárias. A NF-e possui as mesmas funções das Notas Fiscais Modelos 1 e 1-A (geradas em suporte papel), mas sendo um documento digital, é registrada e armazenada em meio digital.

3 METODOLOGIA

De acordo com o Silva e Menezes (2005), do ponto de vista da sua natureza, a pesquisa classifica-se como básica, pois visa gerar conhecimentos para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista. Já do ponto de vista da forma de abordagem do problema, a pesquisa foi de cunho qualitativo, pois não necessitou do uso de técnicas e métodos estatísticos, e sim a interpretação dos fatos e a pertinência dos seus significados e do ponto de vista de seus objetivos, a pesquisa foi exploratória.

Para fundamentar este estudo foi utilizada pesquisa bibliográfica, analisando-se a legislação brasileira no que diz respeito as Notas Fiscais eletrônicas, consulta ao site da SEFAZ-RS (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul) e da Receita Federal do Brasil, além dos preceitos atinentes aos estudos em Arquivologia, buscando assim um maior esclarecimento sobre os fatos.

Tendo em vista a evolução tecnológica, este trabalho foi direcionado a Notas Fiscais eletrônicas, delimitando-o na caracterização como documento arquivístico digital autêntico e fidedigno.

Para a coleta de dados foram utilizadas fichas de leituras de obras pertinentes, artigos demais materiais disponibilizados na internet. Segundo Silva e Menezes (2005), o fichamento permite a identificação das obras lidas, a análise de seu conteúdo e a sistematização de notas com citações, críticas e localização das informações de maior relevância importantes.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Sabe-se que, no caso dos documentos gerados em meio digital é preciso que se tenham alguns cuidados especiais, tendo em vista que a tecnologia avança muito rápido, e os documentos precisam manter a acessibilidade durante um longo prazo.

Um documento para ser arquivístico precisa ser dotado de organicidade, isto é, estar relacionado e possuir vínculo com o conjunto documental no qual está inserido.

Se tratando da Nota Fiscal Eletrônica, as mesmas são originadas e mantidas por instituições e pessoas, registrando, assim, suas atividades e no futuro podem servir de prova, pesquisa e informação. Desta maneira, percebe-se que as Notas Fiscais eletrônicas são documentos arquivísticos digitais, pois são oriundas de operações comerciais, nascem, tramitam e são armazenadas em meio digital, e possuem uma relação orgânica dentro do conjunto documental ao qual pertencem. Também pode-se destacar que a forma fixa e o conteúdo estável estão presentes na NF-e, uma vez que, a apresentação do documento e seu conteúdo devem ser mantidos desde sua criação e durante todo o seu ciclo vital, a fim de que as informações registradas mantenham-se inalteradas.

As Notas Fiscais eletrônicas são geradas por meio de um sistema próprio de cada produtor, que seguem as regulamentações dos órgãos competentes (SEFAZ-RS e Receita Federal do Brasil). Cabe ressaltar que, para que a Nota Fiscal Eletrônica seja transmitida, são necessárias informações específicas dentre elas: destinatário, endereço, CPF ou CNPJ, especificação do produto e valores, entre outros.

Posterior ao preenchimento das informações obrigatórias, o sistema emite a Nota Fiscal Eletrônica. Sua eficácia vai depender da maneira e da exatidão no momento de sua produção e como será a manutenção da informação nela contida.

Os produtores da Nota Fiscal Eletrônica devem ter sua preocupação voltada desde a sua criação, incluindo as etapas de planejamento e concepção de sistemas digitais, a fim de garantir que não haja adulteração nas informações registradas.

De acordo com a variabilidade limitada, a Nota Fiscal Eletrônica é classificada como um documento arquivístico digital interativo não dinâmico, onde sua forma não pode ser alterada e o conteúdo é indicado a partir de informações armazenadas em um banco de dados que compõe o sistema.

As Notas Fiscais eletrônicas possuem uma forma de apresentação no formato *Portable Document Format* - PDF³, isto é, o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), que é utilizado somente para controle e transporte de mercadorias. A outra forma como que ser representada é em arquivo digital XML, que é propriamente a Nota Fiscal Eletrônica, com certificado digital, e que deve ser armazenada para possíveis consultas e acessos posteriores.

O XML é um padrão de armazenamento de dados em um formato de texto simples, que significa que ele pode ser aberto em qualquer *hardware*. As informações contidas no arquivo XML então dentro de *tags*.

A Nota Fiscal Eletrônica, após ser transmitida e assinada digitalmente, não poderá mais ter seu conteúdo alterado. Possíveis mudanças somente através de um novo documento, e este documento de retificação deve possuir a mesma relação orgânica, assim como a nota fiscal de origem, dentro do conjunto documental.

Neste sentido, a Nota Fiscal Eletrônica é única, com numeração contínua, não havendo duplicidade de documento. Cabe ressaltar, que caso seja necessário cancelar o documento, este procedimento só poderá ser realizado em até 24 horas da sua emissão. Estes elementos são alguns dos fatores que contribuem para a confirmação da confiabilidade e autenticidade deste documento.

Para que as Notas Fiscais Eletrônicas se mantenham autênticas e fidedignas, existe a necessidade de se preocupar com a forma fixa e o conteúdo estável, pois as alterações na forma documental podem comprometer a autenticidade e a

³ Desenvolvido pela Adobe Systems [...] o formato PDF é um padrão aberto para troca de documentos eletrônicos mantido pela *International Standards Organization* (ISO). Disponível em: <<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/adobe.pdf.html>>. Acesso em: 02 set. 2014.

fidedignidade do documento. Em um arquivo XML de Nota Fiscal Eletrônica encaminhado ao seu destinatário, este poderá abrir o arquivo em qualquer mídia disponível com internet, com sistema operacional compatível e sua forma e conteúdo não estarão modificados. No caso de qualquer alteração que exista na informação já registrada, deve ser realizada a produção de um novo documento. O documento de origem não poderá ser descartado e precisa manter a relação orgânica com este novo documento complementar.

Se tratando especificamente da NF-e, esta possui validade jurídica mediante a assinatura digital. Assim, a NF-e, possui segurança em relação a sua origem e integridade, pois a assinatura digital permite verificar a integridade documental e comprovar a autoria do documento, pois somente o emitente é quem tem acesso à chave privada que gerou a assinatura digital que foi certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A certificação digital garante a autenticidade e a fidedignidade da Nota Fiscal Eletrônica, uma vez que o certificado digital funciona como uma identidade virtual, que permite a identificação segura e precisa do autor da transação feita em meios eletrônicos.

Assim, a partir da análise diplomática dos dados da Nota Fiscal Eletrônica, verifica-se que a mesma possui todas as características de um documento arquivístico digital, e para manter sua autenticidade e fidedignidade é preciso que estes dados sejam mantidos sem alterações após serem autorizados pela Receita Federal.

Tendo em vista que a autenticidade é uma qualidade que o documento apresenta de ser precisamente igual àquele produzido pela primeira vez, este não pode ter sofrido nenhuma alteração.

A identidade e integridade são constatadas através dos contextos documentais, nos quais o documento foi produzido e utilizado ao longo do seu ciclo vital.

Segundo o CONARQ (2012), a autenticidade de documentos arquivísticos envolve três aspectos: o legal, o diplomático e o histórico. Segundo o autor, “os três aspectos da autenticidade acima referidos são independentes um do outro, de tal maneira que um documento não atestado por uma autoridade pode ser diplomática e historicamente autêntico, mas sempre será legalmente inautêntico” (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p.3).

No Brasil, o valor legal da assinatura digital foi reconhecido pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Assim, confere-se mais uma vez que a autenticidade do documento arquivístico digital está baseada na análise da forma fixa e do conteúdo estável, que provém do ambiente de produção, do uso e da manutenção do documento, que abrange os métodos de controle, o sistema informatizado e o próprio criador dos documentos.

Dessa maneira, percebe-se que a Nota Fiscal Eletrônica manter-se-á autêntica e fidedigna uma vez que o produtor mantenha os devidos cuidados com o ambiente digital no qual ela será produzida, pois a mesma possui a garantia de confiabilidade através da certificação digital.

A Nota Fiscal Eletrônica e o DANFE seguem as normativas do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e da Receita Federal do Brasil. Seu prazo de guarda é de 5 anos, sendo o produtor responsável pela manutenção e acessibilidade de tais documentos durante o prazo vigente, devendo estar disponível quando solicitado pela administração tributária.

5 CONCLUSÃO

Os documentos arquivísticos são importantes para as empresas porque eles registram as atividades geradas pela instituição no decorrer de suas ações. Neste caso, pode-se assegurar a importância da Nota Fiscal Eletrônica, tanto para o sistema tributário como para as instituições que são obrigadas a emitirem a NF-e em suas operações comerciais ou prestações de serviços.

Ao realizar a análise diplomática da Nota Fiscal Eletrônica concluiu-se que a mesma possui todos os elementos característicos que podem conferir autenticidade de um documento arquivístico digital. Como elementos intrínsecos destacam-se o autor, que é a pessoa física ou jurídica que emite a NF-e; o redator que é quem articula o conteúdo, isto é, quem opera o sistema; e o destinatário, que é àquele que adquiriu o bem ou serviço e a ação ou assunto que é a natureza da operação que originou a NF-e. Percebe-se que tais elementos, juntamente com os elementos extrínsecos, isto é, aqueles que representam a aparência do documento, como o texto, a imagem, o *layout* e a assinatura digital, irão conferir a confiabilidade do

documento digital, comprovando, assim, sua identidade e integridade durante todo o seu ciclo vital.

A responsabilidade pela manutenção da autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica cabe ao produtor, com o avanço do tempo, pois com as migrações de sistemas ou mesmo com a manutenção dos equipamentos, ele se torna responsável em manter os arquivos confiáveis e autênticos. Ter uma equipe responsável pelos documentos armazenados, possuir um sistema confiável, cuidados na hora de migrar os documentos digitais são necessários, pois através deles haverá a garantia de confiabilidade dos documentos arquivísticos digitais, neste caso, as Notas Fiscais eletrônicas, ao longo do tempo.

Em contrapartida, a autenticação, quando armazenada em longo prazo ou quando há a troca de *hardware* ou *software*, não garante que a assinatura digital migre para as novas cadeias de bits, pois a assinatura digital está contida nesta cadeia e, caso a mesma, por algum motivo seja alterada, a assinatura digital não garantirá a autenticidade do documento. Nesse sentido, caberá ao produtor do documento procedimentos que assegurem a autenticidade do mesmo, como inserir metadados de integridade no documento, assegurando o recebimento da assinatura, e confirmando que esta foi verificada. Dessa forma, a assinatura digital passa a ser confiável e garante a autenticidade dos documentos digitais. Se tratando, especificamente nas NF-e, é necessário que o produtor do documento reconheça que o documento arquivístico digital ainda está sendo pesquisado e tome as devidas providências.

Finalizando, conclui-se que a Nota Fiscal Eletrônica é um documento nascido em meio digital, emitido e armazenado digitalmente e que possui características de um documento arquivístico digital autêntico e fidedigno segundo os preceitos da Diplomática Contemporânea, pois ele está garantido pela assinatura e o certificado digital, e sua confiabilidade está avalizada pela Receita Federal do Brasil.



LA FACTURA ELECTRÓNICA COMO DOCUMENTO DIGITAL ARCHIVÍSTICO

RESUMEN

El presente estudio presenta el tema "la factura electrónica como documento digital archivístico" y tiene como objetivo la identificación de los documentos generados por las operaciones comerciales o la prestación de servicios en el entorno digital si estos documentos de archivo digitales y configurarse como atribuidas a su autenticidad y confiabilidad. La metodología utilizada es a través de estudio bibliográfico, través de la literatura, la correspondiente a los documentos de archivo, el análisis Diplomática contemporánea. Los resultados obtenidos nos permiten identificar lo que son documentos de archivo, documentos de archivo y facturas electrónicas digitales; describir cómo estos documentos pueden mantener las características peculiares de ellos fijo y estable contenido y cómo mantenerlos auténtico y confiable a lo largo de su ciclo de vida, basado en la legislación vigente.

Palabras clave: Documentos de archivo. Documentos de archivo digitales. Facturas electrónicas. Autenticidad. Confiabilidad.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. 1 ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos Permanentes: tratamento documental**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BRASIL. Lei n. 5.172, art. 174, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Presidência da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm>. Acesso em: 15 mai. 2014.

CONARQ. Conselho Nacional de Arquivos. **Glossário**. Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos-CTDE. Disponível em: <http://www.documentoseletronicos.arquivonacional.gov.br/media/publicacoes/glossario/2010glossario_v5.1.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2014.

Conselho Nacional de Arquivos (Brasil). **e-ARQ Brasil: modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos**. Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011.

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Certificação Digital. Disponível em: <<http://www.itl.gov.br/index.php/en/certificacao-digital/certificado-digital>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

Receita Federal. **Conceitos Básicos**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/atendvirtual/orientacoes/conceitobasico.htm>>. Acesso em: 23 jun 2014.

RONDINELLI, Rosely Curi. **O documento arquivístico ante a realidade digital: uma revisitação conceitual necessária**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

_____. **Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos: uma abordagem teórica da diplomática Arquivística contemporânea**. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

SANTOS, Vanderlei Batista dos. **Gestão de documentos eletrônicos: uma visão Arquivística**. 2 ed. rev. aum. Brasília: ABARQ, 2005.

SILVA, E.L. da; MENEZES, E.M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4 ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

